

Da Lei Segundo Santo Tomás de Aquino

Autor: Sávio Laet de Barros Campos.
Licenciado e Bacharel em Filosofia
Pela Universidade Federal de Mato Grosso.
E-mail: saviolaet@yahoo.com.br

1.1) A Lei: Regra e Medida dos Atos

A lei, diz Santo Tomás, é regra e medida dos atos humanos. Por ela alguém é levado a agir ou a não agir de tal maneira.¹ Ora, a regra e a medida dos atos humanos é a razão.² Logo, a lei, no homem, se identifica, de certa forma, com a razão: “De forma que, em última análise, a lei se reduz à razão (...)”.³

1.2) O Fim da Lei é a Felicidade do Homem

O fim dos atos humanos, dos quais a razão é o princípio, é a beatitude.⁴ Ora, a lei – como já acenamos acima - nada mais é do que a razão, enquanto esta é a regra e a medida dos atos humanos. Logo, deve-se dizer que a lei visa, antes de tudo, à felicidade do homem.⁵ Mas, como o homem é membro de uma

¹ Tomás de Aquino. **Suma Teológica**. I-II, 90, 1, C: “A lei é certa regra e medida dos atos, segundo a qual alguém é levado a agir, ou a apartar-se da ação.”

² Idem. Ibidem: “A regra e a medida dos atos humanos é, com efeito, a razão (...)”.

³ Philotheus Boehner. **História da Filosofia Cristã**. p. 480.

⁴ Tomás de Aquino. Ibidem. I-II, 90, 2, C: “(...) o último fim da vida humana é a felicidade ou bem-aventurança (...)”.

⁵ Idem. Ibidem: “Portanto, é necessário que a lei vise maximamente à ordem que é a bem-aventurança.”

comunidade e a parte se ordena para o todo como o imperfeito para o perfeito, conclui-se que a lei se ordena, primariamente, para a felicidade comum.⁶

1.3) O Legislador

Ora, ordenar para o fim é próprio daquele a quem este fim se destina propriamente.⁷ Como a lei visa o bem comum, cabe à multidão ou a quem a represente legislar: “E assim constituir a lei ou pertence a multidão, ou pertence à pessoa pública que tem o cuidado de toda a multidão.”⁸

1.4) A Lei Eterna

A lei é certa regra e medida da razão prática que se ordena à felicidade da comunidade e que é explicitada pelo príncipe. Ora, a primeira comunidade é a do mundo.⁹ Importa então dizer que a lei que rege todo o universo provém da razão do legislador supremo, Deus.¹⁰ Mas como Deus é eterno e nada concebe no tempo, deve-se dizer que tal lei, pela qual todas as coisas se ordenam a seu fim próprio, é chamada de lei eterna: “E porque a razão divina nada concebe no tempo, mas tem o conceito eterno,(...), segue-se que é necessário que tal lei eterna seja dita eterna.”¹¹

⁶ Idem. Ibidem: “Por outro lado, como toda parte se ordena ao todo como o imperfeito ao perfeito e cada homem é parte da comunidade perfeita, é necessário que a lei propriamente vise à ordem para felicidade comum.”

⁷ Idem. Ibidem. I-II, 90, 3, C: “Porque em todas as coisas ordenar para o fim é daquele de quem este fim é próprio.”

⁸ Idem. Ibidem.

⁹ Philotheus Boehner. Ibidem. p. 481: “A primeira e maior comunidade é o mundo governado por Deus. “

¹⁰ Tomás de Aquino. Ibidem. I-II, 91, 1, C: “(...) é manifesto que toda a comunidade do universo é governada pela razão divina. E assim a própria razão do governo das coisas em Deus, como existindo no príncipe do universo, tem razão de lei.”

¹¹ Idem. Ibidem.

1.5) A Lei Natural

A lei, enquanto regra e medida, pode estar em algo de duas maneiras: como aquilo que regula e mede as nossas ações e enquanto somos por ela regulados e regidos.¹² As criaturas destituídas de razão tendem para o seu fim somente enquanto são reguladas e regidas pela lei eterna. No entanto, a criatura racional, participa da lei eterna também enquanto pode regular-se a si mesma conformando-se ou não com a lei eterna. A esta forma de participação da criatura racional na lei eterna, damos o nome de lei natural:

Entre as demais, a criatura racional está sujeita à providência divina de um modo mais excelente, enquanto a mesma se torna participante da providência, provendo a si mesma e aos outros. Portanto, nela mesma é participada a razão eterna, por meio da qual tem a inclinação natural ao devido ato e fim. E tal participação da lei eterna na criatura racional se chama lei natural.¹³

1.6) A Lei Humana

Na razão prática se dá algo semelhante ao que acontece na razão especulativa. Ora, assim como na razão especulativa, parte-se de princípios imediatamente evidentes para se chegar a conclusões até então desconhecidas, da mesma forma com a razão prática: de fato, partindo dos primeiros princípios da lei natural, a razão deve, por um exercício de reflexão, elaborar outras leis que possam atender a fins mais particulares. Estas leis, que derivam da lei natural como que por dedução, nós a chamamos de leis humanas:

¹² Idem. Ibidem. I-II, 91, 2, C: “(...) a lei, dado que é regra e medida, pode estar duplamente em algo: de um modo, como no que regula e mede, de outro, como no regulado e medido, porque enquanto participa algo da regra ou medida, assim é regulado e medido.”

¹³ Idem. Ibidem.

(...) assim também dos preceitos da lei natural, como de alguns princípios comuns e indemonstráveis, é necessário que a razão humana proceda para dispor mais particularmente algumas coisas. E estas disposições particulares descobertas segundo a razão humana, dizem-se leis humanas (...).¹⁴

1.7) Prêmio e Sanção

Como vimos há duas formas de participação na lei eterna: enquanto somos simplesmente regidos por ela e enquanto podemos regular as nossas ações de acordo ou não com ela. Ora, a criatura racional, dotada de vontade livre, é senhora dos seus atos. Logo, ela pode obedecer ou transgredir à lei eterna.

Nas coisas naturais verificamos que, aquela que obedece à ordem na qual está, encontra o seu bem ao alcançar o seu fim próprio que consiste na conservação de sua natureza. Ao contrário, quando uma coisa natural se desvia da consecução do seu fim, encontra o seu mal, que consiste, precisamente, na corrupção do seu próprio ser:

Assim, pois, nas coisas naturais, quando nelas é conservada a devida ordenação dos princípios naturais e das ações, há necessariamente conservação da natureza e do bem, mas haverá corrupção e mal se forem desviadas do devido fim e da ordem natural.¹⁵

Cumprido dizer que, nas coisas humanas, o homem que seguir, voluntariamente, os ditames da reta razão deve ser premiado enquanto aquele que não age conforme estes ditames deve ser punido. Importa que seja premiado ou punido, não por necessidade natural – porque também o seu ato foi voluntário - mas pelo governo, que é como o dispensador da providência divina:

¹⁴ Idem. *Ibidem.* I-II, 91, 3, C

¹⁵ Idem. **Suma Contra os Gentios.** III, CXL, 3 (3148).

Analogicamente, também nas coisas humanas, quando o homem segue voluntariamente a ordenação imposta pela lei divina, é necessário que ele consiga o bem, não por necessidade, mas, pela dispensa do governante, e isto é ser premiado; mas, em contrário, obterá o mal se a ordem da lei for desobedecida, e isto é ser punido.¹⁶

¹⁶ Idem. Ibidem.

BIBLIOGRAFIA

TOMÁS DE AQUINO. **Suma Contra os Gentios**. Trad. D. Odilão Moura e Ludgero Jaspers. Rev Luis A. De Boni. Porto Alegre: EDPUCRS, 1996. v 2.

_____. **Suma Teológica**. Trad. Aimom - Marie Roguet et al. São Paulo: Loyola, 2001. v. IV

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.